

LEI Nº 312, DE 22 DE AGOSTO DE 1966

(Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 15.000.000 para automatização dos telefones da Municipalidade e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 23/66, e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito da importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), especialmente destinado ao custeio dos serviços de automatização de todos os aparelhos telefônicos da Municipalidade e à assinatura e instalação de novos aparelhos em diversos próprios municipais.

§ 1º - O crédito autorizado pelo corpo do artigo, terá vigência de três anos, a partir da presente lei.

§ 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 2º - Para atender ao encargo financeiro de que trata o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações bancárias em nome do Município, assinando para esse fim as notas promissórias e outros documentos necessários.

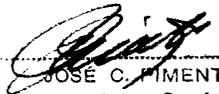
Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a suplementar a verba criada por esta lei, até o limite das operações ~~de~~ de crédito realizadas por força do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local do costume na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22 de agosto de 1966.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada por afixação no local do costume nesta Prefeitura, em 22 de agosto de 1966


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO